



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Lavagem de Veículos e Máquinas.

Senhor Secretário,

Solicito deste departamento providencia para um processo licitatório para a contratação de empresa para Lavagem de Veículos para serem utilizadas em eventuais necessidades desta Secretaria no prazo de 01 (um) ano, conforme solicitação nº 814/2017.

Eduardo Sabino Batista
Secretário Municipal de Transportes, Obras e serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Lavagem de Veículos.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Lavagem de Veículos para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 813/2017.

Sem mais para o momento,

Carlos Alberto Carrara
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Para: Departamento de Licitação

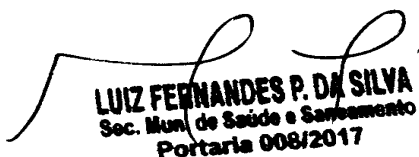
Assunto: Lavagem de Veículos.

Referente: Solicitação para Lavagem de Veículos

Prezado Senhor Chefe de Departamento,

Visando o melhor funcionamento da secretaria municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT, bem como todas as unidades vinculadas a esta secretaria, solicitamos de V. S^a, providencia licitação para Lavagem de Veículos, conforme pedidos nº 808/2017.

Sem mais para o momento, aguardo das devidas providências, externo votos de estima e apreço.


LUIZ FERNANDES P. DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2017

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Lavagem de Veículos.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Lavagem de Veículos para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 811/2017.

Sem mais para o momento,


Marco Antonio Zaneti
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Lavagem de Veículos.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Lavagem de Veículos para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 810/2017.

Sem mais para o momento,


Rosângela Soares Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Lavagem de Veículos.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Lavagem de Veículos para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 809/2017.

Sem mais para o momento,


Leila Pimenta Zaneti
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Gabinete do prefeito

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Lavagem de Veículos.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Lavagem de Veículos para este Gabinete para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 812/2017.

Sem mais para o momento,

Terezinha Guedes Carrara
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

JUSTIFICATIVA

Nova Santa Helena - MT, 08 de Janeiro 2018.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na oportunidade solicito a **Lavagem de Veículos para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, do Município de Nova Santa Helena/MT.**

A contratação de Lavagem de Veículos faz-se necessária em virtude de grande demanda, onde sómente com esta contratação é possível manter os atendimentos básicos desta Administração.

Informo que as lavagens de veículos ou máquinas contratados deverão ser efetuados na forma estabelecida de acordo com a necessidade, mediante apresentação de requisição ou autorização de lavagem, devendo a licitante vencedora da licitação lavar os veículos e máquinas dentro do perímetro urbano do Município de Nova Santa Helena/MT para que os veículos e maquinas possam ser lavados quando de suas necessidade.

Informamos que oficializamos 02 (duas) empresas do ramo em nosso Município, contudo apenas uma empresa forneceu cotação, de qualquer forma efetuamos duas cotações sendo uma na cidade de Colíder e outra na cidade de Itaúba.

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo da devidas providências, externo voto de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Zaneti
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 011/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, o registro de preços será para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e maquinários de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena, e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas pela respectivas secretarias, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras.

2.2. As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam as necessidades do Município

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Contratação de serviços de qualidade

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

5.1. A lavagem dos veículos deverá ser realizada no município de Nova Santa Helena/MT, dentro perímetro Urbano, nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal, mediante a apresentação de requisição;

5.2. A lavagem Simples compreenderá a lavagem da lataria, caixas de roda, tapetes, vidros, aspiração e limpeza interna inclusive porta malas e limpeza do painel.

5.3. A lavagem Completa compreenderá a lavagem da lataria, caixas de roda, tapetes, vidros, aspiração e limpeza interna inclusive porta malas e limpeza do painel, lavagem por baixo, assoalho e lavagem do motor do veículo

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os serviços de lavagem dos veículos e máquinas deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

6.2. A execução dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) horas para entrega dos serviços de lavagem dos veículos e máquinas.

6.3. A lavagem dos veículos deverá ser realizada no município de Nova Santa Helena/MT, nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal, mediante a apresentação de requisição;

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

8.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0041

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a prestação dos serviços destinados a diversas secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 88.989,25 (Oitenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	26783	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)	SERV	15,00	62,67	940,05
2	26781	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)	SERV	38,00	57,67	2.191,46
3	26780	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)	SERV	125,00	38,67	4.833,75
4	26785	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA (COMPLETA)	SERV	10,00	230,00	2.300,00
5	26786	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA (COMPLETA)	SERV	18,00	275,00	4.950,00
6	26789	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA (COMPLETA)	SERV	4,00	255,67	1.022,68
7	26773	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (COMPLETA)	SERV	16,00	251,67	4.026,72
8	26772	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (SIMPLES)	SERV	37,00	181,67	6.721,79
9	26774	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (COMPLETA)	SERV	15,00	253,33	3.799,95
10	26775	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (SIMPLES)	SERV	30,00	195,00	5.850,00
11	26771	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)	SERV	46,00	83,33	3.833,18
12	26770	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)	SERV	130,00	57,67	7.497,10
13	26776	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)	SERV	100,00	101,00	10.100,00
14	26777	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)	SERV	30,00	158,33	4.749,90
15	26784	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)	SERV	35,00	17,67	618,45
16	26778	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)	SERV	30,00	178,33	5.349,90
17	26779	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)	SERV	100,00	153,33	15.333,00
18	26787	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA (COMPLETA)	SERV	8,00	245,00	1.960,00
19	26788	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU (COMPLETA)	SERV	15,00	170,00	2.550,00
20	26782	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)	SERV	4,00	90,33	361,32
						88.989,25


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Em decorrência da Solicitação de Dotação Orçamentária para abertura de Processo Licitatório, referente:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

Informo que o orçamento vigente dispõe de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

Ata de Registro de Preços

Nova Santa Helena - MT, 10 de Janeiro de 2018.


MARCOS ANTONIO MAIA
Contador
MT-007413/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Para:

PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT”.**

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, ambas com as alterações que lhe foram dadas, juntamente com o Decreto Municipal 081/2015, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 8.1 do Termo de Referência, os valores estimados para Lavagem de Veículos obtidos mediante cotações junto a dois fornecedores do ramo nos Municípios de Colíder e Itaúba, bem como, pesquisas realizadas em um fornecedor do Município de Nova Santa Helena, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Identificou-se que o tipo de julgamento utilizado foi o Menor Preço Por item, estando em conformidade com a legislação.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como da Minuta de Contrato, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

NOVA SANTA HELENA – MT, 06 de Fevereiro de 2018.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 8.016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, autorizo a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena/MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo XI – Modelo Minuta de Contrato

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2018 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas secretarias municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 128/08, **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, que regulamentam, o Pregão Presencial no Município de Nova Santa Helena - MT.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **08h00min horas (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 22 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2011 – Manutenção e Encargos da SEAD
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0071
03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE
001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração geral
0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0041

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (relação de documentos CRC conforme **Anexo X** do edital).

3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2 A empresa que não realizar ou renovar o CRC não ficará impedida de participar deste certame.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo IV, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9

conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, em plena vigência, caso a licitante tenha efetuado (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10

- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018¹, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

¹ Se por motivo devidamente comprovado o Poder Executivo Municipal da sede da empresa não tiver ainda disponibilizado o Alvará de Funcionamento do exercício atual, poderá este ser substituído pelo do exercício de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. Os serviços de lavagem dos veículos e máquinas deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

12.2. A execução dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) horas para entrega dos serviços de lavagem dos veículos e máquinas.

12.3. A lavagem dos veículos deverá ser realizada no município de Nova Santa Helena/MT, dentro perímetro Urbano, nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal, mediante a apresentação de requisição;

12.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.5 Caso a licitante não consiga efetuar o serviço no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min as 17h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo XI – Modelo Minuta de Contrato

Nova Santa Helena/MT, 06 de Fevereiro de 2018.


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

16

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 011/2018, do Pregão Presencial nº 007/2018, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

17

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Diversas secretarias municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

18

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços de lavagem dos veículos e máquinas deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

19

4.2. A execução dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) horas para entrega dos serviços de lavagem dos veículos e máquinas.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4 Caso a licitante não consiga efetuar o serviço no prazo previsto no item 04.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.5. A lavagem dos veículos deverá ser realizada no município de Nova Santa Helena/MT, nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal, mediante a apresentação de requisição;

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

20

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

21

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

22

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição/serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

23

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

24

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

25

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

26

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das
testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

27

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 011/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, o registro de preços será para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e maquinários de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena, e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas pela respectivas secretarias, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras.

2.2. As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam as necessidades do Município

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Contratação de serviços de qualidade

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

28

5.1. A lavagem dos veículos deverá ser realizada no município de Nova Santa Helena/MT, dentro perímetro Urbano, nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal, mediante a apresentação de requisição;

5.2. A lavagem Simples compreenderá a lavagem da lataria, caixas de roda, tapetes, vidros, aspiração e limpeza interna inclusive porta malas e limpeza do painel.

5.3. A lavagem Completa compreenderá a lavagem da lataria, caixas de roda, tapetes, vidros, aspiração e limpeza interna inclusive porta malas e limpeza do painel, lavagem por baixo, assoalho e lavagem do motor do veículo

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os serviços de lavagem dos veículos e máquinas deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

6.2. A execução dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) horas para entrega dos serviços de lavagem dos veículos e máquinas.

6.3. A lavagem dos veículos deverá ser realizada no município de Nova Santa Helena/MT, nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal, mediante a apresentação de requisição;

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

29

8.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

30

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

31

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0041

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a prestação dos serviços destinados a diversas secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 88.989,25 (Oitenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	26783	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)	SERV	15,00	62,67	940,05
2	26781	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)	SERV	38,00	57,67	2.191,46
3	26780	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)	SERV	125,00	38,67	4.833,75
4	26785	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA (COMPLETA)	SERV	10,00	230,00	2.300,00
5	26786	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA (COMPLETA)	SERV	18,00	275,00	4.950,00
6	26789	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA (COMPLETA)	SERV	4,00	255,67	1.022,68
7	26773	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (COMPLETA)	SERV	16,00	251,67	4.026,72
8	26772	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (SIMPLES)	SERV	37,00	181,67	6.721,79
9	26774	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (COMPLETA)	SERV	15,00	253,33	3.799,95
10	26775	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (SIMPLES)	SERV	30,00	195,00	5.850,00
11	26771	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)	SERV	46,00	83,33	3.833,18
12	26770	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)	SERV	130,00	57,67	7.497,10
13	26776	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)	SERV	100,00	101,00	10.100,00
14	26777	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)	SERV	30,00	158,33	4.749,90
15	26784	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)	SERV	35,00	17,67	618,45
16	26778	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)	SERV	30,00	178,33	5.349,90
17	26779	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)	SERV	100,00	153,33	15.333,00
18	26787	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA (COMPLETA)	SERV	8,00	245,00	1.960,00
19	26788	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU (COMPLETA)	SERV	15,00	170,00	2.550,00
20	26782	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)	SERV	4,00	90,33	361,32
						88.989,25


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

32

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF
n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova
Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º
007/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa....., bem como
formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

33

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

34

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.3 "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

35

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

36

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1,
IV, “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de
seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de
licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por
órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do
Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

37

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3., “E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

38

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MTT, conforme especificado abaixo:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

39

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. Os serviços de lavagem dos veículos e máquinas deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

4.2. A execução dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) horas para entrega dos serviços de lavagem dos veículos e máquinas.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4 Caso a licitante não consiga efetuar o serviço no prazo previsto no item 04.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.5. A lavagem dos veículos deverá ser realizada no município de Nova Santa Helena/MT, nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal, mediante a apresentação de requisição;

4.6. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade da data de sua assinatura até _____.

4.6.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

40

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

41

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

42

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa
2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0041

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

43

- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

44

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MÊS DE FEVEREIRO DE 2018 - OBRAS
6º Termo Aditivo da Contratação nº 004/2015, Tomada de Preços nº 008/2015, para 34 CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME. O objeto do termo aditivo supressão de valor. Sendo de R\$ 50.421,25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 478/18

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. Dia: 22/02/2018, Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Às 09h00min do dia 22/02/2018. Edital Completo: Afixado no endereço eletrônico no Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope nº 01: Dia 22/02/2018, no endereço mencionado no item 1 do Edital Completo do Pregão Presencial nº 004/2018. Ponderação Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.833/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 6 de fevereiro de 2018.
LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 420/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTEANAL, RECREAÇÃO, JOGOS E LAZER, DE ARTES-DANÇA, EDUCADOR FÍSICO ARTES MARCIAIS MODALIDADE JUDO, SERVIÇOS DE SUPERVISOR/PSICOLOGIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DO CIRAS - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT. Data de Abertura: Às 09:00 horas, no dia 23 de fevereiro de 2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.833/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenópolis-MT, 6 de fevereiro de 2018.
REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2017-SRP

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preço para compra e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.
Empresa Vencedora:
CENTRUM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.050/0001-70 Valor total R\$ 103.060,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.860.236/0001-25 Valor total R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
JORDANMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME CNPJ: 12.889.033/0001-02 Valor total R\$ 220.870,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais)
PRAX-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.202.433/0001-99 Valor total R\$ 229.759,70 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
DISNORMA COMERCIO ATAC CNPJ: 01.326.495/0001-06 VALOR TOTAL R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
SUPERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 VALOR TOTAL R\$ 48.586,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)
INTEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ: 39.309.302/0001-99 Valor Total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 23.683.325/0001-57 Valor total R\$ 10.300,00 (dezessete mil, e oitocentos reais)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/estadosicadade.html>, pelo código 06032018020702189

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10 Valor total R\$ 156.150,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais)
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 01.708.251/0001-98 Valor total R\$ 84.560,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 52.202.744/0001-42 Valor total R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais)
SALVO E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 Valor Total R\$ 16.840,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais)
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70 Valor Total R\$ 212.270,00 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta reais)
DIMAESTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.828/0001-40 Valor total R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 1.621.191,70 (Um milhão, seiscentos e vinte um mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos)
Observação: A peça contendo o Edital e seus anexos poderão ser consultados na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78300-000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma 360 arg.br.

Cáceres-MT, 5 de fevereiro de 2018.
CRISTIANE CEBALHA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, nesse ato representado por seu Secretário, Sr. Rafael de Oliveira Cordeiro Dada, e, de outro lado, a empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.206.966/0001-04, representada pela Sra. Elvina Maria Braga. OBRIGATORIO: Consiste na prorrogação do prazo do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias úteis, com vigência a partir de 25 de janeiro de 2018 e 25 de maio de 2018 e na alteração da Fiscalização do Contrato. AMPARO LEGAL: Decretado no Contrato nº 281/2015, oriundo da Com. Pública nº 004/2015, execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola - 06 salas, com respeito ao Parecer Jurídico nº 445/CP/PM/C2017 e amparado legalmente no artigo 57, § 1º, e 65. Par. 8º ambos da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT. CONTRATADO: D 4 AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ 13.511.037/0001-94. OBJETO: Aquisição De Pastilha Mecanizada E Implantação Agrícola. Conforme Convênio N. 021235/2017/Ministério De Agricultura, Pecuária E Abastecimento/Caixa, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Agricultura Do Município De General Carneiro/MT. VALOR: R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) DATA: 01/02/2018 VIGENCIA: 31/12/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 470/18

Tipo: Menor Preço Por Item
A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00min (horário local) do dia 23 de fevereiro de 2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Nelson Rodrigues s/nº, Centro, General Carneiro/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00min. Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00min. Para a licitação local do dia 16 de fevereiro de 2018. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT DISTRITO DO PARQUE, CONFORME CONVÊNIO 09162/2017 E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTEMPLANDO ESTRADAS VICINAIS, BURRUS E PONTES, NO PROPRIO DE ASSUNTAMENTO SANTA CASSIA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME CONVÊNIO 072652/2017 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: ep@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto à Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo: TELEFONE PARA CONTATO: (0*66)3416-1215 11153

General Carneiro - MT, 30 de janeiro de 2018
ELIEZIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/18

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do Pregoeiro, torna público, que no Pregão Presencial nº 01/2018, com o objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N. 021235/2017/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O objeto a seguir resultou a empresa: D4 AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ: 13.511.037/0001-94, segundo vencedor das seguintes licitações: ITEM 01: R\$ 249.500,00; ITEM 02: R\$ 25.000,00.

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO de(a) empresa(s) vencedora(s) e/ou licitante(s) e/ou interessados, devendo ser HABILITADA a empresa D4 AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ: 13.511.037/0001-94. O Processo Administrativo refere-se à licitação acima, encerrando-se a disposição dos interessados na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Nelson Rodrigues s/nº, Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público - General Carneiro - MT, 30 de janeiro de 2018.

General Carneiro - MT, 30 de janeiro de 2018.
ELIEZIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Tipo de Alteração: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018, Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2017, CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP. OBJETO: Construção de Empresa Especializada para Execução de Mão de Obra COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 16 SALAS, VISANDO AMPLIAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE ATENDA AS PRIORIDADES EDUCACIONAIS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1401-2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC. MOTIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. DATA: 04/02/2018. FLORI

Tipo de Alteração: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018, PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 005/2017, Contratado: LUM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME. OBJETO: Construção de Empresa Especializada para a CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - CONFORME CONVÊNIO Nº 84130/2016 MAPA. MOTIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. DATA: 04/02/2018. FLORI LUIZ BINOTTI. PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

Tipo: Menor Preço Por Item
A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, sistema registro de preços, com data de abertura prevista para o dia 23 de fevereiro de 2018, às 08h00min, na sala de licitação da prefeitura municipal de nova santa helena/mt, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de limpeza da área de vedação, muros e equipamentos de diversos setores da administração e gabinete da prefeitura do município de nova santa helena-mt, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

O edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de nova santa helena-mt - comissão permanente de licitação, sito na praça alfredo zaneski s/nº - nova santa helena/mt e no site www.novasantahelena.mt.gov.br, nova Santa Helena/MT.

Em 6 de fevereiro de 2018
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LUCAS DO RIO VERDE - CONFORME CONVÊNIO Nº 841306/2018 MAPA.
MOTIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.
DATA: 05/02/2018

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
012/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2017.
CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 16
SALAS, VISANDO AMPLIAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL, QUE ATENDA AS PRIORIDADES EDUCACIONAIS
DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. ATRAVÉS DO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 1101-2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER - SEDUC. MOTIVO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE
CLÁUSULA CONTRATUAL. DATA: 05/02/2018

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2017 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que se realizou no dia 27/12/2017 no portal <http://www.bicompras.org.br/> o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TURDIMETRO DIGITAL PORTÁTIL, MEDIDOR DE CLORO LIVRE, SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL IOS OU ANDROID E VEÍCULO SEMI-REBOQUE PARA MOTOCICLETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.106/0001-49 com valor total de R\$ 4.330,00 para o item 01 e 02. Itens 03 e 04 foram declarados desertos. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 17h00min. Matupá - MT, 06 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

TERMO DE RESCISÃO DO 4º TERMO ADITIVO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016, firmado entre o Município e a Empresa C. V. GALLO DE OLIVEIRA ME. OBJETO: Rescisão do 4º termo aditivo e do contrato original de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E TOPOGRAFIA. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital De Publicação Aviso De Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº 007/2018. Tipo: Menor Preço Por Item A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt, Através De Seu Pregoeiro, Toma Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Fará Realizar Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial, Sistema Registro De Preços, Com Data De Abertura Prevista Para O Dia 22 De Fevereiro De 2018, Às 08h00min, Na Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena/Mt, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestar Serviços De Lavagem Da Frota De Veículos, Máquinas E Equipamentos De Diversas Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeita Do Município De Nova Santa Helena-Mt, Conforme Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos. O Edital Completo Está À Disposição Dos Interessados, Gratuitamente, Na Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena-Mt - Comissão Permanente De Licitação, Sito Na Praça Alberto Zaneti S/N - Nova Santa Helena/Mt E No Site www.novasantahelena.mt.gov.br. Nova Santa Helena/Mt, Em 06 De Fevereiro De 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018
DISPENSA Nº: 001/2018

OBJETO: Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde Básica no Distrito Piratininga.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ
CONTRATADO: MARCIA NERIS DE SOUZA
VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DATA: 06/02/2018
BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI MUNICIPAL Nº 321/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações) CONTRATO Nº 003/2018 - DATA: 06/02/18 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA NO DISTRITO PIRATININGA - CONTRATADO: MARCIA NERIS DE SOUZA - CPF: 044.796.349-08 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2018 - ORIGEM: DISPENSA 001/2018.

RC- 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro, vem a público divulgar o RESULTADO de licitação na modalidade pregão presencial nº 059/2.017, processo administrativo nº 089/2.017, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, com o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Nova Xavantina - MT, 06 de fevereiro de 2018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS - PREGOEIRO
ASPLEMAT Publicações 65.3842-6516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AVISO ADESAO Nº 003/2018- PMPL
(PROCESSO N.012/2018)

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através da Pregoeira Sra. Lucélia Martos Alves, comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços n.006/2017, referente ao Pregão Presencial n.012/2017, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA NOVA, COM ZERO HORA DE USO, ANO MÍNIMO 2017, MOTOR DIESEL, MÍNIMO 6 CILINDROS, POTENCIAL LÍQUIDO MÍNIMO 130HP PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS, realizado com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORE, com a Empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.03.795465/0002-55, com valor total de R\$489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Pontes e Lacerda/MT, 06 de fevereiro de 2018.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº ____/2018. Processo Administrativo nº 03/2018. O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Respalda o Art. 24 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do

Dos Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 14. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 23 dias do mês janeiro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 009 de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017**

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor José Elpidio de Moraes Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, no dia 06 de fevereiro de 2018 (06/02/2018), às 07h30min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
30º	078	Vanderléia Ribeiro Mendes	1901950-5 SSP/MT	46,50	4,95	50,45	Classificada
31º	046	Jayane da Souza Cruz	2002781-9 SSP/MT	42,00	8,42	50,42	Classificada
32º	044	Najela Aparecida de Oliveira	2359177-3 SSP/MT	45,50	4,78	50,28	Classificada
33º	083	Ângelica Ventura Miranda	2229748-0 SSP/MT	42,00	8,00	50,00	Classificada
34º	027	Andressa Costa Tilo da Silva	2206705-2 SSP/MT	42,00	7,70	49,70	Classificada
35º	021	Jozilene Nunes da Costa	1639657-0 SSP/MT	35,00	13,98	48,98	Classificada

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
5º	015	Diego Henrique dos Santos	2286294-3 SSP/MT	42,00	4,18	46,18	Classificado

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II - Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III - As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com data de abertura prevista para o dia 22 de Fevereiro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

cial de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zanetti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 06 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2018

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr.º Jose de Anchieta Martins Neto, portadora do RG nº 003053490 SSPDS/RN e CPF nº 072.837.054.90, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos, com efeito retroativo a 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/02/2018 a 06/03/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o requerimento de solicitação de retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora Camila Carrara Zanetti Urgnani, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 108 da Lei nº 081/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retomar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, da Servidora Pública Municipal Camila Carrara Zanetti Urgnani, Agente Administrativo I, devendo retomar ao serviço, a qual será transferida para a Secretaria Municipal de Finanças a partir de 05/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2018 a 05/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 8.974, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 8.974, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal Rafael Costa Souza, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4031, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2017 a 12/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 8.958, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 8.958, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Edirene Alves de Lima, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, alterada através da Lei Municipal nº 1.974, de 29 de dezembro de 2016, que altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.901/2015, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal Edirene Alves de Lima, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Empenhos – GF-73, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.533/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

17.983.276/0001-30
ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA
 LARJATO FORMULA 1
 RODO. BR. 103, S/Nº V. ZONA RURAL
 CEP- 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT

17.983.276/0001-30
ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA
 LARJATO FORMULA 1
 RODO. BR. 103, S/Nº V. ZONA RURAL
 CEP- 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	26783	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)		SERV	15,00	60.00	
2	26781	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)		SERV	38,00	55.00	
3	26780	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)		SERV	125,00	38.00	
4	26785	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA (COMPLETA)		SERV	10,00	220.00	
5	26786	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA (COMPLETA)		SERV	18,00	270.00	
6	26789	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA (COMPLETA)		SERV	4,00	249.00	
7	26773	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO (COMPLETA)		SERV	16,00	240.00	
8	26772	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO (SIMPLES)		SERV	37,00	170.00	
9	26774	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCADO (COMPLETA)		SERV	15,00	250.00	
10	26775	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCADO (SIMPLES)		SERV	30,00	190.00	
11	26771	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)		SERV	46,00	75.00	
12	26770	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)		SERV	130,00	48.00	
13	26776	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)		SERV	100,00	98.00	
14	26777	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)		SERV	30,00	150.00	
15	26784	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)		SERV	35,00	15.00	
16	26778	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)		SERV	30,00	170.00	
17	26779	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)		SERV	100,00	150.00	
18	26787	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA (COMPLETA)		SERV	8,00	240.00	
19	26788	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU (COMPLETA)		SERV	15,00	165.00	
20	26782	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)		SERV	4,00	86.00	

17.983.276/0001-30
ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA
 LARJATO FORMULA 1
 RODO. BR. 103, S/Nº V. ZONA RURAL
 CEP- 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT

Adenilson Alves de Oliveira

Lava-fato do Quizão - Colider MT

ANEXO DE PROPOSTA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	26783	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)		SERV	15,00	65,00	
2	26781	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)		SERV	38,00	60,00	
3	26780	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)		SERV	125,00	40,00	
4	26785	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA (COMPLETA)		SERV	10,00	240,00	
5	26786	LAVAGEM DE RETROSCAVADEIRA (COMPLETA)		SERV	18,00	275,00	
6	26789	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA (COMPLETA)		SERV	4,00	258,00	
7	26773	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO (COMPLETA)		SERV	16,00	255,00	
8	26772	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO (SIMPLES)		SERV	37,00	185,00	
9	26774	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCADO (COMPLETA)		SERV	15,00	260,00	
10	26775	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCADO (SIMPLES)		SERV	30,00	195,00	
11	26771	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)		SERV	46,00	90,00	
12	26770	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)		SERV	130,00	65,00	
13	26776	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)		SERV	100,00	105,00	
14	26777	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)		SERV	30,00	160,00	
15	26784	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)		SERV	35,00	18,00	
16	26778	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)		SERV	30,00	185,00	
17	26779	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)		SERV	100,00	150,00	
18	26787	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA (COMPLETA)		SERV	8,00	245,00	
19	26788	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU (COMPLETA)		SERV	15,00	175,00	
20	26782	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)		SERV	4,00	95,00	

CNPJ: 07.537.193.0001-83

L.A. TERÇARIOL ME

26.322.306/0001-70

JONATHAN FERREIRA DA SILVA
03915138165Rua Marcio Perin, 1516 Bairro Centro
CEP 78 510-000 Itaipava MT

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Jonathan lava car Itaipava MT

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	26783	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)		SERV	15,00	63,00	
2	26781	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)		SERV	38,00	58,00	
3	26780	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)		SERV	125,00	38,00	
4	26785	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA (COMPLETA)		SERV	10,00	230,00	
5	26786	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA (COMPLETA)		SERV	18,00	280,00	
6	26789	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA (COMPLETA)		SERV	4,00	260,00	
7	26773	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (COMPLETA)		SERV	16,00	260,00	
8	26772	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (SIMPLES)		SERV	37,00	190,00	
9	26774	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (COMPLETA)		SERV	15,00	250,00	
10	26775	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (SIMPLES)		SERV	30,00	200,00	
11	26771	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)		SERV	46,00	85,00	
12	26770	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)		SERV	130,00	60,00	
13	26776	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)		SERV	100,00	100,00	
14	26777	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)		SERV	30,00	165,00	
15	26784	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)		SERV	35,00	20,00	
16	26778	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)		SERV	30,00	180,00	
17	26779	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)		SERV	100,00	160,00	
18	26787	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA (COMPLETA)		SERV	8,00	250,00	
19	26788	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU (COMPLETA)		SERV	15,00	170,00	
20	26782	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)		SERV	4,00	90,00	